



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº133

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
CPL	7
CÂMARA DOS VEREADORES	9

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Antonio Carlos

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Whirdênio Silva De Souza

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima - Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Guarda Civil Municipal-GCM

Daylanny Pinheiro Lopes

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

José cabral sobrinho

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -

SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

Daniela Dias Garcia

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Assinado de forma digital por
LUCAS HENRIQUE CORDEIRO GRANDINETTI
CPL
CORDEIRO GRANDINETTI
94359285
Dados: 2024.10.18
15:14:37 -03'00'

GABINETE DA PREFEITA**ERRATA A PORTARIA Nº 356/24 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024**

A numeração da **Portaria nº 356/24 de 9 de novembro de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 131 de 7 de novembro de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: PMM/GAB/PORTARIA Nº 356/2024 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024 e Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 09 de novembro de 2024.

Leia-se: PMM/GAB/PORTARIA Nº 356/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 e Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 06 de novembro de 2024.

Permanecem inalterados os demais os artigos da Portaria nº 356/24, e os efeitos desta **ERRATA**, retroagem a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 8 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 357/24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADILSON PINTO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 752.410.132-53, do Cargo Comissionado, **CC - VII de ADMINISTRADOR REGIONAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/24, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho 08 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 358/24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 553/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAÇÃO o Senhor **DAMIAO ALVES BEZERRA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº 847.482.142-87, do Cargo Comissionado, **CC – VIII de ADMINISTRADOR REGIONAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 8 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 359/24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDILSIMAR PEREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº 246.763.143-53 do Cargo Comissionado, **CC - VII de ADMINISTRADOR REGIONAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 08 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 360/24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FELIPE DE SOUSA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 033.483.402-33, do Cargo Comissionado, **CC - VII de ADMINISTRADOR REGIONAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho 08 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 361/24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA MARLENE PRADO DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº 251.387.743-87, do Cargo Comissionado de **CC - VII de ADMINISTRADORA REGIONAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 08 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 362/24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **VALDIR FEITOSA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 446.398.642-72, do Cargo Comissionado, **CC - VII de ADMINISTRADOR REGIONAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 08 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 363/24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 487/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **INGRIDY ANDRADE DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob nº 543.966.202-25, do Cargo Comissionado, de **CORREGEDORA DA OUVIDORIA E CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.
Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 08 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 364/24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ADITANIA COSTA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº 004.025.493-33, do Cargo Comissionado, **CC - III de CHEFE DE ENGENHARIA** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 08 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CP Nº. 027/2024**

Declaramos a quem possa interessar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/14 e Legislação Municipal e demais disposições legais, que a Empresa M A BERNARDO DO COUTO MONTAGENS ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.507.726/0001-58, sagrou-se vencedora da Licitação referente a CP nº. 027/2024 - Processo nº. 0499/2024, tendo com objeto Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, para execução de revitalização e ampliação de iluminação pública no município de Mucajaí/RR, conforme valores registrados nos autos.

Mucajaí – RR, 06 de novembro de 2024

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CP Nº. 027/2024**

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0499/2024 – CP nº 027/2024, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, para execução de revitalização e ampliação de iluminação pública no município de Mucajaí/RR. Homologa e Adjudica a empresa: Empresa M A BERNARDO DO COUTO MONTAGENS ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.507.726/0001-58, conforme valores registrados nos autos.

Mucajaí – RR, 07 de novembro de 2024

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR



www.mucajairr.com.br

MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO MCÂMARA DOS

VEREADORES VER. FRANCISCO ELSON DA

CONCEIÇÃO DUARTE

CÂMARA DOS VEREADORES**Portaria nº 043/2024**

Dispõe sobre: a **PUBLICAÇÃO da Lei Municipal Nº 610, de 10 de outubro de 2024.**

Faço saber que o Plenário aprovou e eu **Joelson Silva da Costa** Presidente da Câmara do Municipal de Mucajaí, no uso das atribuições regimentais, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí e dá outras providências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucajaí-RR 10 de outubro de 2024.

JOELSON SILVA DA COSTA
PRESIDENTE DA CMM

LEI MUNICIPAL Nº. 610/2024

Dispõe Sobre: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí e dá outras providências. Faço saber que o Plenário aprovou e eu Joelson Silva da Costa Presidente da Câmara do Municipal de Mucajaí, no uso das atribuições regimentais, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, nos valores abaixo:

Presidente da Câmara	R\$: 5.000,00
vereadores	R\$: 5.000,00

§ 1º. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2º. No recesso parlamentar os subsídios será pago de forma integral.

§ 3º. Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontado uma parcela do valor correspondente a R\$: 200,00 (duzentos reais) por ausência em cada sessão ordinária, salvo os casos previstos no regimento interno.

§ 4º. O Vereador fará jus ao subsídio nos casos de ausência ou impedimento por representação da Casa, missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, por moléstia devidamente comprovada, e ainda, por licença gestante ou licença paternidade nos termos dos incisos XVIII e XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

§ 5º. O Vereador nomeado Secretário Municipal, ou Secretário adjunto deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário ou efetivo no município.

Art. 2º Os subsídios que trata esta lei, serão revistos por lei específica, obedecendo as diretrizes de Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na revisão mencionada no “Caput deste artigo serão observadas:

Os limites previstos na Constituição da República e na lei Orgânica do Município, em relação à receita do município e a despesa total com os subsídios e a parcela indenizatória previsto nesta lei;

O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em Lei Complementar Federal.

Art. 3º Para efeitos desta lei entende-se como receita do município, somatório de todas as receitas, exceto: A receita de contribuição de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para custeio de programas de previdências social, mantidos e seus servidores;

Operação de créditos;

Transferências oriundas da união ou do Estado através de convênios ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 5º. Os vereadores não terão direitos a gratificação natalina correspondente a um doze avos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucajai-RR, 10 de outubro de 2024.

JOELSON SILVA DA COSTA
PRESIDENTE DA CMM